



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

LEI Nº 116/98, DE 16 DE MARÇO DE 1998.

“Autoriza Chefe do Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a CELTINS (Centrais Elétricas do Estado do Tocantins), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e eu Prefeito Municipal **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, autorizado a Firmar Convênio com a CELTINS – Centrais Elétricas do Estado do Tocantins, para efeito de viabilização da Cobrança de Taxa de Iluminação Pública Municipal, conforme o artigo 76, Parágrafo Único do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 16 de Março de 1998.


JOSÉ ARAÚJO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal